

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Rua José Quintino, nº 196 - Centro
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
Fone (88) 3552-1300
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1.298/2014

**ALTERA ARTIGO QUE INDICA DA LEI MUNICIPAL
Nº 915/2009 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC.**

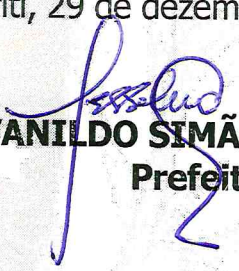
**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MAURITI APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI**

Art. 1º O Art. 17 da Lei Municipal Nº 915/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Através de portaria subscrita pelo Chefe do Poder Executivo serão estabelecidos os valores cobrados pela emissão das licenças pela prestação de serviço, bem como com custos de análises de estudos ambientais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 29 de dezembro de 2014.

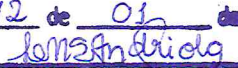

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo

Recebido hoje e protocolado sob nº 315 no

Lv. Nº 0109 as fls. 25V às 9:30

Mauriti (Ce), 12 de 01 de 2015


Servidor Responsável